



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 01 a 15 de outubro de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

					Gasolina C (comum ou aditivada)					
Gasolina	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	01/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,5681	0,9917	1,6558	2,343
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0151	0,9912	1,7599	2,447
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,0492	0,9890	1,5291	2,216
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,2700	0,9895	1,3315	2,018
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,0440	0,9917	1,7065	2,393
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,7623	0,9901	1,6878	2,375
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,4230	0,9956	1,8064	2,493
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	27,0%	6,0640	0,9923	1,6500	2,337
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,3161	0,9928	1,9086	2,595
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,5%	5,9200	0,9890	1,8257	2,513
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,4197	0,9956	1,9989	2,686
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	5,6434	0,9917	1,7072	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	6,2240	0,9906	1,5708	2,258
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	28,0%	6,1236	0,9901	1,7318	2,419
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,9834	0,9912	1,7506	2,437
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,8800	0,9912	1,7203	2,407
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	31,0%	6,4900	0,9890	2,0343	2,721
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	5,3400	0,9973	1,5528	2,240
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	34,0%	6,5600	0,9934	2,2452	2,932
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,5619	0,9895	1,9231	2,610
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	26,0%	6,1310	0,9895	1,6110	2,298
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7520	0,9884	1,4549	2,142
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	30,0%	6,3589	0,9989	1,9098	2,597
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,5300	0,9962	1,3878	2,075
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,0860	0,9906	1,7817	2,469
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	25,0%	5,7710	0,9967	1,4475	2,134
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,6869	29,0%	6,1000	0,9901	1,7867	2,474

Etanol Hidratado (comum ou aditivado)

Etanol	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/10	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,6514	1,4129	1,655
AL	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2492	1,3123	1,554
AM	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,7675	1,1919	1,434
AP	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,6800	1,4200	1,662
BA	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,9900	0,9980	1,240
CE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0459	1,2615	1,503
DF	0,1309	0,1109	0,2418	28,0%	5,5010	1,5403	1,782
ES	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,1484	1,3901	1,632
GO	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6754	1,1689	1,411
MA	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,1890	1,3491	1,591
MG	0,1309	0,1109	0,2418	16,0%	4,8262	0,7722	1,014
MS	0,1309	0,1109	0,2418	20,0%	4,2014	0,8403	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	4,6496	0,5812	0,823
PA	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,5684	1,3921	1,634
PB	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,4207	1,2468	1,489
PE	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,1260	1,2815	1,523
PI	0,1309	0,1109	0,2418	22,0%	5,4300	1,1946	1,436
PR	0,1309	0,1109	0,2418	18,0%	4,4200	0,7956	1,037
RJ	0,1309	0,1109	0,2418	32,0%	5,5120	1,7638	2,006
RN	0,1309	0,1109	0,2418	23,0%	5,6943	1,3097	1,551
RO	0,1309	0,1109	0,2418	26,0%	5,4350	1,4131	1,655
RR	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,2910	1,3228	1,565
RS	0,1309	0,1109	0,2418	30,0%	6,1008	1,8302	2,072
SC	0,1309	0,1109	0,2418	25,0%	5,0100	1,2525	1,494
SE	0,1309	0,1109	0,2418	27,0%	5,5970	1,5112	1,753
SP	0,1309	0,1109	0,2418	13,3%	4,5040	0,5990	0,841
TO	0,1309	0,1109	0,2418	29,0%	4,9600	1,4384	1,680

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,5964	0,9939	0,9572	1,284
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8229	0,9935	0,8738	1,201
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6927	0,9918	0,8517	1,179
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,7600	0,9923	1,1992	1,526
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6330	0,9939	0,8391	1,166
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,2229	0,9927	0,7657	1,093
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,8420	0,9967	0,7287	1,056
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5059	0,9943	0,5438	0,871
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,7209	0,9947	0,7594	1,086
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,5830	0,9918	0,8549	1,182
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,7949	0,9967	0,7216	1,049
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1679	0,9939	0,5032	0,830
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,0607	0,9931	0,8663	1,193
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8473	0,9927	0,8301	1,157
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6756	0,9935	0,8471	1,174
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,3730	0,9935	0,7043	1,031
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8300	0,9918	0,8766	1,204
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1600	0,9980	0,5002	0,827
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6290	0,9951	0,5582	0,885
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8206	0,9923	0,8744	1,202
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,9480	0,9923	0,8477	1,175
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8350	0,9914	0,8291	1,156
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,5661	0,9992	0,5484	0,875
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2700	0,9971	0,5139	0,841
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7920	0,9931	0,8686	1,196
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,6370	0,9976	0,6182	0,945
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,6000	0,9927	0,6256	0,953



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,6463	0,9939	0,9658	1,293
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,9263	0,9935	0,8925	1,220
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7772	0,9918	0,8670	1,194
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	25,0%	4,8800	0,9923	1,2295	1,557
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7310	0,9939	0,8568	1,184
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,6605	0,9927	0,8451	1,172
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,8840	0,9967	0,7350	1,062
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6356	0,9943	0,5595	0,887
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,7759	0,9947	0,7682	1,095
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,5%	4,6380	0,9918	0,8651	1,192
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	15,0%	4,8499	0,9967	0,7299	1,057
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,2421	0,9939	0,5122	0,839
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	5,1601	0,9931	0,8833	1,210
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,8021	0,9927	0,8224	1,149
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,7620	0,9935	0,8628	1,190
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	16,0%	4,4100	0,9935	0,7102	1,037
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8800	0,9918	0,8857	1,213
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,1900	0,9980	0,5038	0,831
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,7190	0,9951	0,5691	0,896
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	5,0130	0,9923	0,9093	1,236
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,9330	0,9923	0,8451	1,172
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	17,0%	4,9600	0,9914	0,8505	1,178
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,6050	0,9992	0,5530	0,880
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	12,0%	4,3200	0,9971	0,5199	0,847
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	18,0%	4,8240	0,9931	0,8744	1,201
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,3%	4,7150	0,9976	0,6286	0,956
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,3271	13,5%	4,6500	0,9927	0,6324	0,959



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/10	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,5681	0,9917	1,6558	2,358
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,1040	0,9912	1,7859	2,488
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	6,0492	0,9890	1,5291	2,231
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,4900	0,9895	1,3871	2,089
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	6,9500	0,9917	1,9623	2,664
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,4400	0,9901	2,4721	3,174
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,1630	0,9956	2,2957	2,998
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	27,0%	7,7682	0,9923	2,1137	2,816
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,8106	0,9928	2,3602	3,062
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,5%	6,6696	0,9890	2,0569	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,2178	0,9956	2,5588	3,261
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	7,3793	0,9917	2,2323	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,9035	0,9906	1,9946	2,697
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	8,9774	0,9901	2,5388	3,241
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,9973	0,9912	2,6324	3,334
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,0470	0,9912	1,7692	2,471
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	8,3600	0,9890	2,6204	3,323
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,9900	0,9973	2,3234	3,025
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	34,0%	6,6990	0,9934	2,2928	2,995
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,6900	0,9895	2,2538	2,956
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	26,0%	6,1310	0,9895	1,6110	2,313
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,8330	0,9884	1,4754	2,177
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	30,0%	8,5094	0,9989	2,5556	3,258
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	8,1400	0,9962	2,0428	2,745
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	6,3044	0,9906	1,8456	2,548
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	5,7710	0,9967	1,4475	2,150
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	7,3600	0,9901	2,1557	2,858

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a **73%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9.101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a **75%** dos valores previstos nos Decretos 9.101/2017 e 8.395/2015 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9101/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a **88%** dos valores previstos no Decreto 9.391/2018 – PIS/COFINS para óleo diesel A – CIDE – valor **zerado** para óleo diesel, desde 30/05/2018 Decreto 9.391 (em razão da presença de biodiesel na proporção de 12%), mais o percentual de 12% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previstos no Decreto 10.527/2020;

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 35/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e nos Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 12 a 25/09	PMPF 01/10	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo (**)	PIS/COFINS R\$/m³	G N V - Gás Natural Veicular		
									ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
AC											
AL	18,0%		4,2278	4,2278	0,7610	9,25%	4,2278	0,3911	0,7610	0,3911	1,152
AM	25,0%		2,5999	2,5999	0,6500	9,25%	2,5999	0,2405	0,6500	0,2405	0,890
AP											
BA	12,0%		3,6940	3,6940	0,4433	9,25%	3,6940	0,3417	0,4433	0,3417	0,785
CE *	18,0%	4,499		4,4990	0,8098	9,25%	4,4990	0,4162	0,8098	0,4162	1,226
DF	28,0%		5,5990	5,5990	1,5677	9,25%	5,5990	0,5179	1,5677	0,5179	2,086
ES *	17,0%	4,297		4,2970	0,7305	9,25%	4,2970	0,3975	0,7305	0,3975	1,128
GO											
MA											
MG	18,0%		4,2890	4,2890	0,7720	9,25%	4,2890	0,3967	0,7720	0,3967	1,169
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,5882	0,3200	0,908
MT	17,0%		2,8770	2,8770	0,4891	9,25%	2,8770	0,2661	0,4891	0,2661	0,755
PA											
PB	18,0%		4,2804	4,2804	0,7705	9,25%	4,2804	0,3959	0,7705	0,3959	1,166
PE *	12,0%	3,729 *		2,8925	0,3471	9,25%	2,1737	0,2011	0,3471	0,2011	0,548
PI											
PR *	18,0%	4,648		4,6475	0,8366	9,25%	4,6475	0,4299	0,8366	0,4299	1,266
RJ	12,0%		4,0590	4,0590	0,4871	9,25%	4,0590	0,3755	0,4871	0,3755	0,863
RN	18,0%		4,6890	4,6890	0,8440	9,25%	4,6890	0,4337	0,8440	0,4337	1,278
RO											
RR											
RS	12,0%		4,7895	4,7895	0,5747	9,25%	4,7895	0,4430	0,5747	0,4430	1,018
SC	17,0%		4,4400	4,4400	0,7548	9,25%	4,4400	0,4107	0,7548	0,4107	1,166
SE	18,0%		4,2930	4,2930	0,7727	9,25%	4,2930	0,3971	0,7727	0,3971	1,170
SP *	15,6%	3,776		3,7760	0,5891	9,25%	3,7760	0,3493	0,5891	0,3493	0,938
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 35/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor é ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP										
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 01/10	P13 01/10	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,1677	0,0000	8,8591	8,8591	17,0%	17,0%	1,5060	1,5060	1,674	1,506
AL	0,1677	0,0000	6,6192	-	18,0%	18,0%	1,1915	1,1915	1,359	1,191
AM	0,1677	0,0000	7,8856	-	18,0%	18,0%	1,4194	1,4194	1,587	1,419
AP	0,1677	0,0000	8,1623	8,1623	12,0%	12,0%	0,9795	0,9795	1,147	0,979
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,6840	0,6840	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	18,0%	18,0%	1,0260	1,0260	1,194	1,026
DF	0,1677	0,0000	7,7624	7,7624	12,0%	12,0%	0,9315	0,9315	1,099	0,931
ES	0,1677	0,0000	5,5149	5,5149	17,0%	17,0%	0,9375	0,9375	1,105	0,938
GO	0,1677	0,0000	7,9369	7,9369	12,0%	12,0%	0,9524	0,9524	1,120	0,952
MA	0,1677	0,0000	7,2785	-	14,0%	14,0%	1,0190	1,0190	1,187	1,019
MG	0,1677	0,0000	8,4892	7,7236	18,0%	18,0%	1,5281	1,3902	1,696	1,390
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,6812	0,6812	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	8,2478	8,2478	12,0%	12,0%	0,9897	0,9897	1,157	0,990
PA	0,1677	0,0000	7,2587	7,2587	17,0%	17,0%	1,2340	1,2340	1,402	1,234
PB	0,1677	0,0000	7,6335	-	18,0%	18,0%	1,3740	1,3740	1,542	1,374
PE	0,1677	0,0000	6,1488	6,1488	18,0%	18,0%	1,1068	1,1068	1,274	1,107
PI	0,1677	0,0000	6,6200	6,6200	18,0%	18,0%	1,1916	1,1916	1,359	1,192
PR	0,1677	0,0000	5,6000	5,6000	18,0%	18,0%	1,0080	1,0080	1,176	1,008
RJ	0,1677	0,0000	6,7854	-	12,0%	12,0%	0,8142	0,8142	0,982	0,814
RN	0,1677	0,0000	7,8969	7,8969	18,0%	18,0%	1,4214	1,4214	1,589	1,421
RO	0,1677	0,0000	8,6330	-	12,0%	12,0%	1,0360	1,0360	1,204	1,036
RR	0,1677	0,0000	8,4890	8,4890	17,0%	17,0%	1,4431	1,4431	1,611	1,443
RS	0,1677	0,0000	7,4096	7,4096	12,0%	12,0%	0,8892	0,8892	1,057	0,889
SC	0,1677	0,0000	7,4000	7,4000	17,0%	17,0%	1,2580	1,2580	1,426	1,258
SE	0,1677	0,0000	6,9127	6,9127	12,0%	12,0%	0,8295	0,8295	0,997	0,830
SP	0,1677	0,0000	7,4931	7,4931	13,3%	13,3%	0,9966	0,9966	1,164	0,997
TO	0,1677	0,0000	6,7000	6,7000	18,0%	12,0%	1,2060	0,8040	1,374	0,804

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Ato Cotepe/PMPF 35/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → para os estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto granel